



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO ESPORTE CLUBE CRUZEIRO - SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), ao Esporte Clube Cruzeiro para melhorias do Parque Esportivo e sede Social.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

Art. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito de, gratuitamente, usar o parque Esportivo e sede social, beneficiado para a realização de competições esportivas organizadas pela Administração, atividades cívicas, festejos, comemorações e prática de esporte em Geral, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso previsto neste artigo deverá ser ajustado com a entidade beneficiada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 10 de agosto de 1993.


ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 11 / 08 / 93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo do Convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público in terno, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado, o ESPORTE CLUBE CRUZEIRO sociedade civil, com sede na localidade de São Jorge neste ato re presentada por seu presidente Sr. DELMAR LUCHESI, brasileiro, sol teiro, agricultor e domiciliado na comunidade de São Jorge - Vila Flores, a seguir denominado simplesmente por CONVENIADO, objeti vando a reforma do Parque Esportivo e sede social mediante as se guintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) ao Esporte Clube Cruzei ro para reformas no Parque Esportivo e Sede Social da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o MUNICÍPIO necessitar do Parque Es portivo ou da sede social, para jogos, atividades cívicas, feste jos, comemorações o CONVENIADO deverá liberar o uso, de forma gra tuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor re cebido mais a correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade por 06 (seis) me ses.

Vila Flores, de agosto de 1993.

CONVENIADO


ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 11 / 08 / 93